

**EMENDA Nº. 6 / 2025**  
**AO PROJETO DE LEI Nº 89 / 2025 (LDO 2026)**

**Assunto:** Adiciona *NOVA AÇÃO*, como Prioridade e Meta da Administração Municipal, no Artigo 3º e nos ANEXOS II e III, do Projeto de Lei Ordinária nº 89/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 (LDO 2026).

**EMENDA ADITIVA**

Adiciona *NOVA AÇÃO*, como Prioridade e Meta da Administração Municipal, no Artigo 3º e nos ANEXOS II e III, do Projeto de Lei Ordinária nº 089/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 (LDO 2026), no âmbito do Município de Parnamirim/RN.

Art. 1º - Esta Emenda **adiciona *NOVA AÇÃO* como Prioridade e Meta da Administração Municipal** no Artigo 3º e nos ANEXOS II e III, do Projeto de Lei Ordinária nº 89/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 (LDO 2026).no âmbito do Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º - Fica *adicionada* no Artigo 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 089/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026), no **Eixo VI - Juventude e Esporte**, a seguinte **NOVA AÇÃO: REALIZAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DAS ARTES MARCIAIS- Lei Ordinária nº 2.479/2023**, no âmbito do Município de Parnamirim/RN, que passam a vigor com a seguinte redação:

**Art. 3º**

(...)

**Eixo VI - Juventude e Esporte**

(...)



- ✓ **Realização da Semana Municipal das Artes Marciais – Lei Ordinária nº 2.479/2023** (Incluída por esta Emenda)

Art. 3º - Fica *adicionada* no ANEXO II - EIXOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO 2026, do Projeto de Lei Ordinária nº 089/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026), no **Eixo VI - Juventude e Esporte**, a seguinte NOVA AÇÃO: **REALIZAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DAS ARTES MARCIAIS - Lei Ordinária nº 2.479/2023**, no âmbito do Município de Parnamirim/RN, que passa a vigor com a seguinte redação:

**ANEXO II**  
**EIXOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO 2026**

(...)

**Eixo VI - Juventude e Esporte**

- **Realização do Dia Municipal das Artes Marciais - Lei Ordinária Nº 2.479/2023**

Reservar recursos financeiros-orçamentários para realizar a semana Municipal das Artes Marciais, como um evento pertencente ao Calendário Oficial do Município de Parnamirim/RN, instituído pela Lei Ordinária nº 2.479/2023.

**Meta:** Realizar a semana municipal das Artes Marciais

**Unidade:** 1

**Prazo de Execução:** 2026

(Incluído por esta Emenda)

Art. 4º - Fica *adicionada* no ANEXO III - AÇÕES PRIORITÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO 2026, na **Unidade Orçamentária 02.131 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, do Projeto de Lei Ordinária nº 89/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes



Orçamentárias (LDO 2026), a **NOVA AÇÃO: REALIZAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DAS ARTES MARCIAIS - Lei Ordinária nº 2.479/2023**, passando a vigor com a seguinte redação:

### ANEXO III

#### AÇÕES PRIORITÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO 2026

<b>02.131 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>
(...)
REALIZAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DAS ARTES MARCIAIS – Lei Ordinária nº. 2.479/2023 (Incluída por esta Emenda)

Art. 5º - Para efeitos legais, fica determinado por esta Emenda, que, com a inclusão da referida NOVA AÇÃO, na LDO 2026, por conseguinte, tal ação também deverá constar como Meta/Prioridade da Administração Pública no texto da Lei Orçamentária Anual (LOA 2026).

Art. 6º - Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 89/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026), e entrará em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 4 de julho de 2025.

*Thiago Fernandes*  
Thiago Fernandes da Silva  
Vereador Autor



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,  
Exma. Chefe do Poder Executivo Municipal

Vimos apresentar para a apreciação de Vossas Excelências a inclusa proposta de Emenda ao Projeto de Lei nº 89/2025, que dispõe sobre a *Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO 2026)*, no âmbito do Município de Parnamirim/RN, adicionando ao texto do Artigo 3º e ANEXOS II e III, no Eixo VI - JUVENTUDE E DESPORTO, a seguinte NOVA AÇÃO: **REALIZAÇÃO DA SEMANA DAS ARTES MARCIAIS - Lei Ordinária nº 2.479/2023**, no âmbito de Parnamirim/RN.

Tal alteração na LDO se justifica em face de, aqui, estarmos representando todos aqueles que lutam pela VALORIZAÇÃO DO ESPORTE, LAZER E DESPORTOS em nosso Município, na qualidade de Parlamentar. Assim, sabendo-se da importância da prática desportiva para a juventude e, inclusive, para o fomento das artes marciais, que já possui tanto adeptos, e, inclusive, campeões em nosso Município, consideramos ser de suma importância o aprimoramento do Projeto da LDO, visando deixar expressa, no texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, tal ação, que entendemos ser extremamente relevante para garantir a realização desse evento, já reconhecido por LEI, como pertencente ao Calendário Oficial do Município de Parnamirim/RN. Assim, objetivamos, ainda, assegurar a realização deste evento, como uma Meta/Prioridade da Administração, no momento do planejamento orçamentário, por parte da unidade gestora competente, nesta cidade.

Não é demasiado ressaltar que, juridicamente, entendemos que, ao incluirmos a referida nova ação na LDO, de modo expresso, no momento futuro da apresentação do Plano Plurianual, que logo chegará para aprovação nesta Casa Legislativa, e da Lei Orçamentária Anual (LOA), nosso Mandato terá possibilitado o



nobre anseio de destinarmos recursos, a título de EMENDAS IMPOSITIVAS, de modo a atender especificamente tal objetivo.

Em conseqüente, também compreendemos que o presente momento, de discussão e apresentação de Emendas Parlamentares à LDO, é a melhor oportunidade legislativa de planejar e pensar em medidas assecuratórias para atender aos anseios e necessidades da nossa cidade, garantindo a oitiva da população, e atentando-se às demandas públicas. Com isso, estaremos, demonstrando, aqui, com a propositura desta Emenda, que estamos buscando fazer a nossa parte, de pensar adiante, prevendo a possibilidade de que se conste, expressamente, no Orçamento do Município, tal ação – sobretudo, sabendo da grande dificuldade que, muitas vezes, nos deparamos em relação à necessidade de investimentos na ÁREA DO ESPORTE.

Dessa forma, com a inclusão desta pauta logo aqui, na LDO, estaremos conferindo maior segurança jurídica para que se conste no PPA, e, logo adiante, se possa favorecer a destinação de recursos na LOA, que também deverá chegar a esta Casa nos próximos meses.

Expostas as razões que justificam a presente propositura, em nome de todos aqueles que defendem a importância e a valorização do ESPORTE neste Município, e, nesse caso, das artes marciais, cujos projetos sociais se espalham atualmente em diversos pontos da nossa cidade, encaminhamos a presente EMENDA, de modo a aprimorar o texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do nosso Município, contemplando tal evento. E, sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para encaminhar a Vossas Excelências os nossos cordiais cumprimentos, renovando votos de elevada estima e consideração.

Termos em que, respeitosamente,  
Pede deferimento.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 4 de julho de 2025.

*Thiago Fernandes*  
Thiago Fernandes da Silva  
Vereador Autor



Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal  
Parnamirim/RN - 59140-670  
(84) 99896-0169  
[www.parnamirim.rn.leg.br](http://www.parnamirim.rn.leg.br)

